



LEI Nº 3.049, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia as ruas sem nome localizadas no Distrito de Aranha, Município de Brumadinho/MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam nomeadas as ruas sem nome localizadas no Distrito de Aranha, no município de Brumadinho/MG, conforme a lista abaixo:

- I. Rua dos Horizontes - Ponto Inicial: 20°11'49.0'S, 44°06'39.3'W e Ponto Final: 20°11'49.0"S 44°06'42.9"W;
- II. Rua das Montanhas - Ponto Inicial: 20°11'44.9"S, 44°06'39.9"W, e Ponto Final: 20°11'44.9"S, 44°06'42.5"W.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo promover a identificação das vias públicas no distrito de Aranha, facilitando a localização e o acesso aos serviços públicos e privados, além de contribuir para a valorização da comunidade local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela implementação das placas de identificação das ruas, bem como pela divulgação das novas nomenclaturas junto à população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 19 de setembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal